



Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0003130-92.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. J. S. A.. Advogado: Jose Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 70, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 15 de setembro de 2019. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017. Republicado por incorreção.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0003131-77.2019.8.06.0000 - Precatório. Credora: A. M. A. M.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: Jose Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 83, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 16 de setembro de 2019. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017. Republicado por incorreção.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 66/2019

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará PGJ; **OBJETIVO:** a cooperação mútua entre os partícipes para concessão de acesso e utilização do Sistema de Consulta de Antecedentes Criminais Unificado (CANCUN), que lista e concentra todos os feitos de natureza criminal e infracional pertinentes de determinada parte, oriundos dos sistemas de andamento processual do TJCE; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2019; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte quatro) meses, a partir da data de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e Plácido Barroso Rios.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADO:** Positivo Tecnologia S/A.; **OBJETO:** aquisição de computadores, novos, com garantia de funcionamento do tipo on site, a fim de fornecer infraestrutura adequada ao Poder Judiciário Cearense, observados as especificações técnicas do termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2019, e, ainda, da Ata de Registro de Preços oriunda do mesmo, todos, integrante(s) deste contrato (LOTE I); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 25/2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.352.538,20 (dez milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos); **VIGÊNCIA:** inicia-se na data de assinatura do Termo de Contrato; § 1º Para o fornecimento dos bens, por até 80 (oitenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento; § 2º Para o serviço de garantia, por 60 (sessenta) meses, para os lotes 1 a 4; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de outubro de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Antônio José Cavalcante Furtado.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA Nº 92/2019/CGJCE**

Dispõe sobre a prioridade especial de tramitação de processos, cuja parte seja pessoa idosa maior de oitenta anos, nos termos da Lei nº 13.466/2017.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Ceará, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 16.397/2017 (Lei de Organização Judiciária) c/c o art. 13 do Regimento Interno da CGJ/CE;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 04/2016/CGJCE (DJe de 23/08/2016), com as alterações trazidas pelo Provimento nº 20/2019/CGJCE (DJe de 16/10/2019);

CONSIDERANDO a necessidade de conceder às pessoas com idade superior a 80 (oitenta) anos o direito a tramitação processual prioritária especial, assegurando-lhes a entrega da prestação jurisdicional em tempo hábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que magistrados e servidores, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste normativo, dêem agilidade ao trâmite de feitos judiciais em que figure como parte ou interessado pessoa idosa maior de 80 (oitenta) anos, nos termos da Lei nº 13.466/2017.

Parágrafo Único - Para fins de observância do disposto no **caput**, será disponibilizada listagem, por unidade judicial, de processos que se enquadram na condição acima especificada, podendo ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <https://corregedoria.tjce.jus.br/bnmp-2-0/>.

Art. 2º - A Corregedoria-Geral de Justiça fará o monitoramento dos processos relacionados, averiguando o fiel cumprimento das determinações constantes no presente normativo.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 18 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES****PORTARIA Nº 824/2019**

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8516822-59.2019.8.06.0001 (8502332-54.2019.8.06.0026), de interesse do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Juiz Epitácio Quezado Cruz Júnior, Titular da 31ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar da 1ª a 39ª Varas Cíveis nos atos processuais necessários à cobrança de custas de processos arquivados, a partir de 14 de outubro do corrente ano e até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2019.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora

Republicada por incorreção